



# **Esquemas Fraudulentos e Sinais de Alerta**

**Programa Regional do Centro**

Esta é uma lista não exaustiva de esquemas fraudulentos e sinais de alerta geralmente detetados.

## A. Esquemas fraudulentos

De acordo com o estabelecido no Tratado da União Europeia, a “fraude”, em matéria de despesas, é entendida como qualquer ato ou omissão intencionais relativos:

- à utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida de fundos provenientes do Orçamento Geral da União Europeia e dos orçamentos feridos por sua conta;
- à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
- ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O carácter intencional é o que distingue o conceito de fraude de irregularidade.

A fraude tem um impacto financeiro e causa danos à reputação de uma organização responsável pela gestão regular, eficaz e eficiente de fundos.

O conceito de “irregularidade” é vasto e cobre irregularidades intencionais e não intencionais cometidas por agentes económicos. Constitui irregularidade qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral da União, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente, quer por uma despesa indevida.

A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido, direta ou indiretamente, por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos da União Europeia.

Os seguintes exemplos referem-se a operações em que foram identificados pela Autoridade de Gestão indícios de fraude, de que decorreu a devida comunicação às autoridades judiciais competentes.

As operações em causa têm execução, maioritariamente, no período de programação 2014-2020 (PT2020) e as restantes no período de programação 2007-2013 (QREN).

### A1. Relação especial e de conflito de interesses

Esquema de Fraude	Descrição
Favorecimento	A entidade beneficiária, em situação de conluio com a entidade adjudicante, vai favorecer este fornecedor num procedimento de adjudicação
Relações especiais	Uma associação beneficiária de um projeto financiado contratualizou com uma empresa consultora externa a quase totalidade da execução do projeto. Os bens e serviços foram adquiridos a um conjunto de empresas com as quais se comprovou existir uma relação especial entre a empresa consultora e as empresas fornecedoras. A existência de uma relação especial entre empresa ou empresas e os seus sócios ou gerentes constitui um fator potenciador de uma situação de conflito de interesses, mas não implica, por si só, uma irregularidade.

**A2. Propostas concertadas**

Esquema de Fraude	Descrição
Propostas apresentadas por diferentes fornecedores com diferenças irrisórias no seu valor	As entidades fornecedoras apresentam de forma concertada propostas de orçamento em que os valores finais, por norma, diferem muito pouco. Por regra estas entidades têm algum relacionamento entre si
Propostas rotativas	Fornecedores que estrategicamente concorrem sempre conjuntamente, rodando entre si o vencedor da proposta de fornecimento
Propostas apresentadas por fornecedores relacionados com o mesmo gerente	As propostas são apresentadas de forma individual, sendo que na realidade as empresas têm como elemento comum o mesmo gerente ou um “testa de ferro” a mando deste. Existem situações em que as empresas podem ter (ou não) em comum os mesmos elementos identificativos (morada, contato telefónico, pessoa de contato, etc)
Supressão de propostas	Diversos fornecedores são convidados a apresentarem propostas que depois estrategicamente e de forma concertada não apresentam com o objetivo de favorecer a empresa vencedora
Fornecedores convidados de forma errada	No âmbito de um procedimento concursal foram endereçados convites a diversas entidades fornecedoras, tendo somente um fornecedor apresentado proposta. Verifica-se que os convites remetidos por correio foram propositadamente endereçados para moradas erradas, de forma a que somente o concorrente pretendido pudesse apresentar proposta

**A3. Especificações concertadas**

Esquema de Fraude	Descrição
Contrato à medida do fornecedor	As especificações técnicas de um contrato de bens/serviços são elaboradas à medida de um fornecedor específico e de forma a justificar a sua contratação. Existem situações em que, inversamente, o contrato de fornecimento de bens/serviços é definido sem o detalhe dos serviços a prestar ou a fornecer, dando liberdade ao contratante para escolher o fornecedor pretendido
Manipulação do procedimento concursal	O processo de concurso é manipulado fraudulentamente com o objetivo de garantir a seleção de um determinado concorrente

**A4. Aquisições injustificadas a um único fornecedor**

Esquema de Fraude	Descrição
Aquisições injustificadas	Constata-se que as aquisições da entidade são de forma recorrente contratualizadas com um único fornecedor ou empresas de um mesmo grupo. A entidade faz querer transparecer ter existido um procedimento de consulta ao mercado respeitando os princípios da igualdade e da concorrência

**A5. Divisão das compras**

Esquema de Fraude	Descrição
Fracionamento ilegal	A entidade contratante decide no âmbito de um procedimento de contratação pública fracionar, de forma a evitar os limiares da adjudicação, contornando os princípios do código dos contratos públicos e omitindo informação.

**A6. Custos falsos**

Esquema de Fraude	Descrição
Despesas fraudulentas	As despesas são apresentadas sem ter por base um critério de imputação razoável, não justificadas ou sem evidência da sua execução
Evidências	A entidade beneficiária de um projeto de internacionalização apresentou a financiamento diversas despesas com viagens e realização de seminários. Constatou-se à posterior que não existiam evidências da realização das viagens (bilhetes de avião, hotel) nem dos seminários (contratos com os oradores, fotografias do evento). O registo de presença dos participantes tinha assinaturas aparentemente feitas pela mesma pessoa. Além disso, os temas e os locais escolhidos para os seminários, bem como as datas de realização (em fins de semana) pareciam totalmente artificiais e sem qualquer utilidade para o objetivo do projeto
Documentos com informação falsa	Autos de medição com informação falsa sobre a realização efetiva das obras (não realização ou realização parcial) ou realização desfasada temporalmente

**A7. Incumprimentos das especificações do contrato/ Substituição do bem/serviço**

Esquema de Fraude	Descrição
Incumprimento contratual	O fornecimento dos bens/serviços previstos contratualmente não é cumprido. Os bens/serviços são faturados de acordo com o previsto contratualmente, mas na prática estes são substituídos por outros de valor inferior

**A8. Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas**

Esquema de Fraude	Descrição
Faturas falsas	As faturas dos bens/ serviços fornecidos são apresentadas sem descrição ou quantificação, impossibilitando aferir o que na realidade foi transacionado
Faturas de aquisições fictícias	A empresa adquirente, em conluio com o fornecedor, elabora um esquema fíctico de emissão de faturas relativas à aquisição de equipamentos que, na realidade, nunca chegou a receber
Sobre-facturação	A entidade beneficiária, em conluio com a empresa fornecedora, apresenta a cofinanciamento despesas sobrefaturadas relativas a máquina e equipamentos com vista ao inflacionamento do incentivo a receber
Formação profissional	No âmbito de um projeto de formação profissional financiado por fundos comunitários, a beneficiária apresentou um conjunto diversos de despesas entre as quais despesas com formadores. À posterior constatou-se que a beneficiária

	efetuava as devidas transferências para os formadores, mas de seguida exigia a estes a devolução de uma parte do valor transferido
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### A9. Prestadores fictícios

Esquema de Fraude	Descrição
Empresa na “hora”	As propostas de fornecimento são apresentadas por empresas que não têm qualquer histórico de atividade, empresas constituídas “na hora” para esse efeito ou, de forma encapotada, por empresa do mesmo grupo ou relacionadas
Empresa “mãe”	Os fornecimentos são prestados por várias empresas diferentes, que na realidade pertencem à mesma empresa “mãe”, utilizando por vezes o mesmo espaço físico, os mesmos recursos humanos e tecnológicos
Empresas fictícias ou de fachada	De forma a contornar as regras do mercado ou transmitir a ideia de um procedimento transparente de consulta ao mercado e justificativo da escolha do fornecedor, são apresentadas propostas por empresas fictícias ou de fachada

#### A10. Custos incorridos com pessoal

Esquema de Fraude	Descrição
Custos reais	A empresa inflaciona, deliberadamente e sem justificação, os custos reais com os seus recursos humanos com o objetivo de ilicitamente obter subsídio comunitário
Imputação dos RH	A empresa tem projetos financiados em diferentes Programas Operacionais e vai declarando de forma falsa e excessiva os custos com os seus recursos humanos a todos os projetos. Constata-se à posterior existir uma sobreposição e que a contabilização do tempo trabalhado é superior ao nº de horas diárias/mensais do trabalhador
Registos falsos	A entidade beneficiária de um projeto de formação apresenta registos falseados da presença dos participantes de forma a ilicitamente obter subsídio comunitário

#### A11. Falsas declarações

Esquema de Fraude	Descrição
Duplo financiamento	A entidade beneficiária de um projeto financiado, através do qual pretende realizar obras e adquirir maquinaria, omitiu em sede de candidatura que tinha submetido a outro programa financiador o mesmo projeto, pretendendo ilicitamente obter um duplo financiamento para as mesmas despesas
Externalização	A entidade refere em sede de candidatura possuir determinadas capacidades técnicas e tecnológica, constatando-se à posterior que a operação foi toda ela realizada com recurso à externalização
Elegibilidade geográfica do aviso de concurso	A entidade refere em sede de candidatura que a operação está afeta e vai ser executada na região alvo da elegibilidade geográfica. Constata-se, à posterior, que a entidade não está instalada na morada indicada, tendo somente a sede fiscal na região de elegibilidade e exerce a sua atividade noutra região (projeto fantasma, isto é, criação de projetos fictícios para obter financiamento - apresentação de candidaturas fraudulentas para projetos que não existem ou não estão planeados para serem implementados)

Entidade recentemente constituída	Entidade recentemente constituída com o objetivo de concorrer aos fundos comunitários, omitindo ou adulterando o histórico da sua atividade, experiência e meios técnicos disponíveis
Transição de RH	A entidade candidata-se a projeto financiado “usando” os recursos humanos das empresas do grupo como se fossem seus
Licenciamento	A entidade declara ser detentora de licenciamento para o exercício da sua atividade/ ou deter licenciamento industrial para exercer atividade num espaço físico, constatando-se à posterior que esta prestou falsas declarações
Crítérios de elegibilidade	O beneficiário de projeto financiado na área agrícola declara cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no aviso de concurso. À posterior verificou-se que a entidade apresentou falsas declarações a atestar o cumprimento dos requisitos previstos e que não desenvolvia qualquer atividade agrícola nem eram agricultores. O beneficiário prestou falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a crer que são cumpridos os critérios de seleção do aviso de concurso e de forma a que o projeto seja aprovado (projeto fantasma, isto é, criação de projetos fictícios para obter financiamento - apresentação de candidaturas fraudulentas para projetos que não existem ou não estão planeados para serem implementados)
Falsificação das qualificações ou atividades	O beneficiário falseia intencionalmente as qualificações do seus recursos humanos ou as atividades por estes desenvolvidas com o objetivo de declarar essas despesas como elegíveis

#### A12. Manipulação de evidências

Esquema de Fraude	Descrição
Manipulação fotográfica	A entidade apresenta como evidência da realização de uma obra de construção um conjunto de fotografias. Constata-se que as fotografias apresentadas foram manipuladas digitalmente de forma a dar uma perceção errada do estado da obra realizada

#### A13. Entidade sem atividade

Esquema de Fraude	Descrição
Fornecedor sem atividade	Constata-se que a empresa que foi contratada no âmbito de um procedimento para o fornecimento de um determinado bem/serviço não evidencia ter histórico de atividade ou sequer registo da sua existência

#### A14. Trabalhos/ Aquisições simuladas

Esquema de Fraude	Descrição
Estado de uso	No âmbito de projeto financiado a entidade apresentou a financiamento despesas com a aquisição de maquinaria/equipamentos novos, tendo-se constatado à posterior que os equipamentos foram adquiridos em estado de uso (2ª mão)
Números de série	Em sede de verificação constata-se que os números de série dos equipamentos que foram adquiridos e constam na fatura não correspondem aos números de série verificados no local
Conluio	Em conluio, entre o dono de obra e o fornecedor, são apresentadas a financiamento despesas com a realização de obras que não chegaram a ser executadas/ bens que

	não chegaram a ser fornecidos. Em alguns casos este fornecedor poderá ser uma empresa fictícia ou paralela à empresa do dono de obra
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### A15. Candidaturas fictícias

Esquema de Fraude	Descrição
Cowork	A entidade apresentou projeto a financiamento comunitário referindo ter a sua sede social na área geográfica do aviso de concurso. Consta-se à posterior que entidade está alojada num espaço de cowork mediante um contrato de incubação virtual, onde tem somente um endereço postal e a morada fiscal, sem qualquer evidência de atividade, recursos humanos ou de equipamentos
Utilização comum	A entidade beneficiária de um projeto cofinanciado onde adquiriu um vasto conjunto de equipamentos tecnológicos que na prática estavam a ser usados pelas outras empresas do grupo que estavam no mesmo espaço físico
Círculo fechado	A entidade beneficiária de um projeto cofinanciado foi constituída com o propósito de concorrer aos fundos comunitários, apresentando como fornecedores um conjunto de empresas relacionadas com a mesma empresa “mãe”. De forma a dissimular esta relação de proximidade as empresas já não são detidas pelo gerente do grupo mas sim por um “testa de ferro”, que por vezes podem ser técnicos da empresa “mãe”
Criação de postos de trabalho	Projeto financiado a empresa que diz ter sede social numa região elegível para efeitos do aviso de concurso, quando se verifica que na realidade só tem um endereço postal elegível, sem presença física de recursos humanos ou meios técnicos. Podem acontecer situações em que a morada da sede social da empresa seja pertença de outra entidade consigo relacionada (ou não)
Empresa já existente	Empresa recentemente constituída que se candidata a projeto financiado. Consta-se à posterior que a empresa constituída deriva de uma empresa “mãe” já existente e estabelecida no mercado, e que, de acordo com os normativos de elegibilidade de alguns avisos de concurso, não se poderia candidatar a um determinado financiamento. Por vezes a empresa candidata tem o mesmo objeto social da empresa “mãe”, no entanto não desenvolve qualquer atividade, tendo sido criada unicamente para se candidatar aos fundos comunitários

#### A16. Fornecedor sem capacidade

Esquema de Fraude	Descrição
Capacidade técnica	Constata-se que um determinado fornecedor de serviços não detém capacidade técnica (ou histórico de atividade) para os trabalhos que prestou. Verificou-se à posterior que os serviços foram na realidade efetuados pelos recursos técnicos da entidade adquirente, servindo a empresa fornecedora como “fachada” para a faturação. Existem situações em que o fornecedor está relacionado/ ou pertence ao universo da empresa contratante